

TERMO DE CONTRATO Nº 111/SME/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.247.954-7

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.
CNPJ: 62.002.886/0001-60**

OBJETO: Contratação de empresa, por **dispensa de licitação, artigo 24, inciso VIII** da Lei Federal nº 8.666/93, para a para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "Aula Inaugural do Curso de Pedagogia da UNESP", em 04/11/2015.

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 130.953,51 (cento e trinta mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 93483/2015

Aos 29 dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador da CONAE da Secretaria Municipal de São Paulo, **Sr. Glauco Carvalho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, inscrita no CNPJ **62.002.886/0001-60**, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02012-000, telefone (11) 3113-8000, neste ato representada pelos **Srs. Alcino Reis Rocha**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 37.510.189-5 SSP/SP e do CPF nº 544.900.065-00 e **Sra. Neliane Casimiro da Silva**, Diretora de Eventos, RG nº 8.031.626-8 e CPF nº 114.727.728-14, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como disposições do Decreto nº 44.279/03, conforme autorização contida no **despacho de fls. 61** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por **dispensa de licitação, artigo 24, inciso VIII** da Lei Federal nº 8.666/93, para a prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "Aula Inaugural do Curso de Pedagogia da UNESP", em 04/11/2015, de acordo com proposta da **CONTRATADA** constante de **fls. 33/40** e do **ANEXO I** deste ajuste.



1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.

1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item I, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no **ANEXO I** do presente contrato.

1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no **ANEXO I** poderão sofrer alterações, podendo:

- a) ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do **ANEXO I**.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuênciça do Gestor do contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra "a", caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; e (2) na hipótese da letra "b", quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, combinadas com as disposições do Decreto nº 44.279/03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigerá pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Evento a ser realizado:

3.2.1. Aula Inaugural do Curso de Pedagogia da UNESP, na data de 04 de novembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total global estimado do presente contrato é de: R\$ 130.953,51 (cento e trinta mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

4.1.1 Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura (**ANEXO I**), o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no **ANEXO I** do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2118.3.3.90.39.00.00, conforme **Nota de Empenho nº 93483/2015**.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento, com apuração do custo final.

EM

SEAJ

JURÍDICO
AM
SÃO PAULO

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº05 de 05 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.

5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.

5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.

5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.

5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.

5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato;

5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.

5.2. A CONTRATANTE obriga-se à:

5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao inicio dos trabalhos.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.

5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.

5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. O(s) fiscal(s) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o Decreto Municipal 54.873/2014.

6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E
READEQUAÇÃO DO PREÇO:**

7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.

7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.

7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

7.4. Quaisquer pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total.

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial.

8.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.

8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.

9.2.5. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser escrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

9.2.6. CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato o **ANEXO I**.

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

FM

SEFAZ
7

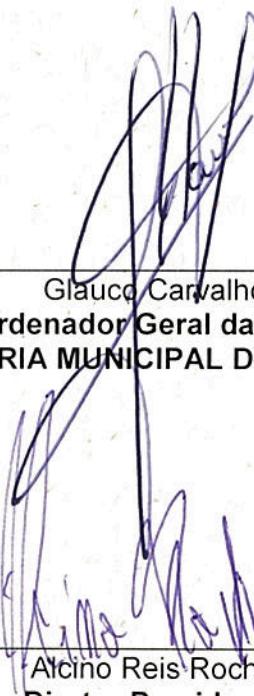
JURÍDICO
AM
SOPAULONFIMOS



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

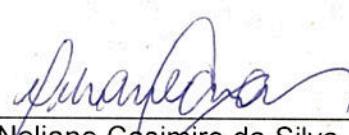
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.


Glaucio Carvalho

Coordenador Geral da CONAE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Alcino Reis Rocha

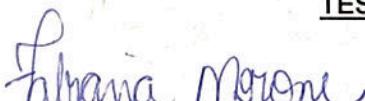
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A


Neliane Casimiro da Silva

Diretora de Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01


Fabiana Maia Siqueira Morone

R.G.

R.F. 752.495.1

Assistente Técnico de Educação
SME Licitação e Contratos

02

R.G.

SANDRA AP. A. A. SOUZ
Licitação/Contratos

R.F. 712.924.6

SME/AJ

JURÍDICO
CIVIL
SOCIETÁRIO
FISCAL

ANEXO I



OFÍCIO/GPC/113/2015

São Paulo, 13 de outubro de 2015.

Prezado Senhor,

Em resposta ao seu e-mail encaminhado em 06/10/15, manifestamos nosso interesse em firmar o contrato de prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento “Aula Inaugural – Curso de Pedagogia UNESP” a ser realizado em 04/11/2015.

Objeto: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "Aula Inaugural – Curso de Pedagogia UNESP", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística e locação de áreas.

Orçamento: R\$ 130.953,51 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias da realização, após apurado o custo final.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Observações importantes:

- Como é de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta à imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Av Olavo Fontoura 1209
São Paulo SP Brasil 02012-021
Fone 55 11 2226 0402
Fax 55 11 2226 0630

EM

384
E(A.J)

JURÍDICO
SÍGLO XXI



- Os serviços constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – contratos específicos” têm vigência específica e após o vencimento poderão ser aditados/reajustados ou haver nova licitação.
- Os itens constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – sem contratos específicos” poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 10 dias e 50 dias respectivamente.
- Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Atenciosamente,


RICARDO DOS SANTOS

Gerente de Planejamento e Controle

Ao Senhor
EDUARDO FRANCISCO FERNANDES
CONAE-14 – Seção de Compras / Secretaria Municipal de Educação
Rua Doutor Diogo de Faria, 1247 – Sala 201 A

Av. Olavo Fontoura 1209
São Paulo SP Brasil 02012-024
Fone 55 11 2226 0402
Fax 55 11 2226 0630

SME/AJ

JURÍDICO
AM

Planilha I
Estimativa de custos
Aula Inaugural
Curso de Pedagogia UNESP



04/11/2015

Doc	ITEM	Otde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	ESTACIONAMENTO	21	1		R\$ 70,00	R\$ 1.470,00

Custo	Parcial "A"	R\$ 1.647,06
Imposto a Recolher (*)	R\$ 177,06	

Doc	Equipamento / Serviço	Otde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
(1)	AGENTE DE LIMPEZA	8	1		R\$ 203,27	R\$ 1.626,16
(1)	SEGURANÇA	8	1		R\$ 306,39	R\$ 2.451,12
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	BOMBEIRO CIVIL	2	1		R\$ 498,00	R\$ 996,00
	CAFÉ RECEPTIVO	1000	1		R\$ 24,74	R\$ 24.740,00
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	1		R\$ 2.680,25	R\$ 2.680,25
(1)	CARREGADORES	6	1		R\$ 206,05	R\$ 1.236,30
	GERADOR 80 KVA	1	1		R\$ 766,97	R\$ 766,97
(2)	ILUMINAÇÃO TIPO 2	1	1		R\$ 855,72	R\$ 855,72
	INTERPRETE DE LIBRAS	2	1		R\$ 456,61	R\$ 913,22
(3)	KIT LANCHE B	100	1		R\$ 8,16	R\$ 816,00
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	60	1		R\$ 15,64	R\$ 938,40
	PROJEÇÃO TIPO B	2	1		R\$ 1.072,10	R\$ 2.144,20
	PROJEÇÃO TIPO D	1	1		R\$ 905,92	R\$ 905,92
	RÁDIO COMUNICADOR HT	10	1		R\$ 16,57	R\$ 165,70
	RECEPCIONISTA PADRÃO	4	1		R\$ 233,22	R\$ 932,88
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	1		R\$ 1.711,00	R\$ 1.711,00
	SOM TIPO 2	1	1		R\$ 725,00	R\$ 725,00
	TRELIÇAS Q30 (m)	60	1		R\$ 39,68	R\$ 2.380,80
SC	ÔNIBUS SIMPLES	21	1		R\$ 1.300,00	R\$ 27.300,00
SC	LOCAÇÃO DE CADEIRAS E SOFAS PARA PALCO	1	1		R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	148	1		R\$ 90,00	R\$ 13.320,00

Custo	Parcial "B"	R\$ 129.306,45
-------	-------------	----------------

Imposto a Recolher (*)	R\$ 13.900,44
Taxa Adm. (*)	R\$ 13.315,57

* Valores já incluídos no custo total

CUSTO TOTAL "A+B" =	R\$ 130.955,51
----------------------------	----------------

Comentário:	(**) Quantidade em horas. Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93. SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.
(1)	Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário o contrato assinado entre SME e SPTURIS com antecedência de 10 e 50 dias respectivamente.
(2)	Itens tiveram as quantidades aumentadas para suprir as necessidades de montagem, realização e desmontagem.
(3)	O evento é formatado com palestra e durante o dia. Portanto, não há necessidade de utilização de iluminação tipo 3.

Kit lanche solicitado pela SME não tem saldo em contrato com fornecedor. Trocado pelo Kit lanche B.

FM





RELACAO DE ITENS AGREGAVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECIFICOS

ITENS	VALOR	DIARIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 203,27	12h	15/09/2016
AGUA MINERAL CAIXA	R\$ 16,00		01/09/2016
AGUA E CAFE TIPO A	R\$ 8,82	4h	08/09/2016
AGUA E CAFE TIPO B	R\$ 6,59	4h	08/09/2016
AGUA E CAFE TIPO C	R\$ 5,58	4h	08/09/2016
ALMOÇO ou JANTAR	R\$ 138,89	2h	28/09/2017
AMBULANCIA REMOÇÃO	R\$ 850,00	12h	02/12/2016
AMBULANCIA UTI	R\$ 2.000,00	12h	22/12/2016
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 587,77	12h	16/09/2016
BANHEIRO QUIMICO PADRÃO	R\$ 103,55	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUIMICO PNE	R\$ 145,00	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 77,19	24h	09/10/2016
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,827		04/04/2016
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 198,00	12h	05/03/2017
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	R\$ 261,00	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 200 ou mais peças)	R\$ 2,25	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (Cj. 50 ate 199 peças)	R\$ 5,40	24h	03/08/2017
CAFE TIPO A	R\$ 19,37	1h30m	22/09/2016
CAFE TIPO B	R\$ 17,10	1h30m	25/09/2016
CAFE TIPO C	R\$ 14,07	1h	25/09/2016
CAFE RECEPCIONISTICO	R\$ 24,74	2h	25/09/2016
CAMISETA BASICA	R\$ 7,40		01/12/2015
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.680,25	12h	07/05/2016
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.268,40	12h	07/05/2016
CARREGADORES	R\$ 206,05	12h	15/05/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 408,95	12h	29/01/2016
CARTAZ A3	R\$ 0,358		04/04/2015
CARTAZ A4	R\$ 0,470		04/04/2015
CAVALETE	R\$ 10,09	24h	28/09/2017
CONE TIPO 1	R\$ 30,00	24h	28/09/2017
CONE TIPO 2	R\$ 10,07	24h	28/09/2017
COQUETEL TIPO A	R\$ 63,69	2h30m	22/09/2016
COQUETEL TIPO B	R\$ 69,63	2h30m	22/09/2016
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 5 BAÍAS	R\$ 6.151,75	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAÍAS	R\$ 10.620,00	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAÍAS	R\$ 15.478,46	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.201,09	12h	16/05/2016
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 20,00		23/10/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,256		04/04/2015
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,112		04/04/2015
FOLHETO TIPO *	R\$ 0,033		04/04/2015
GERADOR 5 Kva	R\$ 333,33	12h	31/03/2016
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.040,00	12h	17/09/2016
GERADOR 120 Kva	R\$ 919,28	12h	04/09/2016
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.131,20	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 706,97	12h	27/08/2016
GERADOR 450 Kva	R\$ 2.899,95	12h	09/02/2017
GRADE	R\$ 14,67	24h	15/05/2016
GUIA-INTERPRETE	R\$ 149,96	6h	18/08/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 855,72	12h	20/01/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.721,60	12h	15/05/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.027,86	12h	28/06/2016
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.389,95	12h	14/03/2016
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 456,61	8h	18/08/2016
KIT LANCHE A	R\$ 10,47		08/05/2016
KIT LANCHE B	R\$ 8,16		08/05/2016
KIT LANCHE C	R\$ 5,76		08/05/2016
KIT LANCHE D	R\$ 9,21		08/05/2016
KIT LANCHE E	R\$ 8,31		08/05/2016
KIT LANCHE F	R\$ 9,07		08/05/2016
KIT LANCHE G	R\$ 8,60		08/05/2016

KIT LANCHE H	R\$ 5,46		08/05/2016
KIT MOBILIARIO TIPO B	R\$ 685,00		08/12/2016
KIT MOBILIARIO TIPO C	R\$ 1.260,72	24h	30/01/2016
KIT MOBILIARIO TIPO D	R\$ 1.913,05	24h	30/01/2016
MESAS PLÁSTICAS (C. 15 até 49 peças)	R\$ 19,00	24h	03/08/2017
MESAS PLÁSTICAS (C. 50 ou mais peças)	R\$ 8,00	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 553,31	6h	26/02/2016
MICRO ÔNIBUS	R\$ 1.000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$ 39,00		10/05/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 990,00	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.246,00	24h	12/03/2017
PALCO GEODESICO	R\$ 40.410,46	48h	10/11/2015
PALCO TIPO 2	R\$ 3.783,21	24h	22/08/2016
PALCO TIPO 3	R\$ 4.592,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 7.654,00	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 24.514,81	48h	20/01/2016
PALCO TIPO 6	R\$ 153.149,74	60h	13/06/2016
PILOTIS	R\$ 23,67	24h	02/04/2016
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 444,82		05/02/2016
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 38,00	24h	10/05/2017
PILOTAGEM DIGITAL	R\$ 15,64		10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 5.799,00	12h	24/09/2016
PRATICAVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 69,00	24h	20/09/2017
PRATICAVEL TELESCÓPICO	R\$ 44,00	24h	22/09/2017
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.072,10	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.661,76	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 805,92	12h	07/05/2016
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.400,00	12h	15/08/2016
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 3.200,00	12h	15/08/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,51		30/08/2016
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,16		30/05/2016
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 16,57	24h	30/09/2016
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2016
RECEPCIONISTA BILINGUE	R\$ 233,22	9h	22/09/2016
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 233,22	9h	22/09/2016
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.160,00	24h	02/01/2016
SEGURANÇA	R\$ 306,39	12h	11/06/2017
SERVÍCIO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.711,00	12h	12/03/2017
SERVÍCIO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 3.341,00	12h	08/08/2016
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.321,15	12h	12/03/2016
SOM TIPO 1	R\$ 554,00	6h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 725,00	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 743,00	12h	10/09/2015
SOM TIPO 4	R\$ 2.410,24	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.550,80	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 5.059,52	12h	15/05/2016
SOM TIPO 7	R\$ 9.480,58	12h	12/03/2016
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 13,60	24h	30/06/2016
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 34,90		10/05/2017
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.500,00	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.017,94	24h	21/07/2016
TENDA 4x4 COM PISO 10 cm	R\$ 1.026,81	24h	16/11/2015
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 456,68	24h	03/01/2016
TENDA 10x10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2015
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2015
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.319,80	48h	13/02/2016
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.426,40	48h	13/02/2016
TRELICA Q15	R\$ 34,97	24h	21/07/2016
TRELICA Q30	R\$ 39,68	24h	21/07/2016
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2016
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 388,50	24h	30/09/2017

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/94.

EM





Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVO
AUMENTAÇÃO PALESTRANTE
AMBIENTAÇÃO E ARRANJOS FLORAIS
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AQUISIÇÃO DE MEDALHAS / AQUISIÇÃO DE TROFÉUS
AQUISIÇÃO DE TABLETS
AIR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUDIOVISUAL
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRAS
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BLOCOS PERSONALIZADOS
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BREEZER
BRIGADISTA
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIOVISUAL
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CACAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAL
CAMINHAO BAÚ
CAMISETAS POLO
CANETAS PERSONALIZADAS
CARAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARREGADORES
CARRO DE SOM
CARTAZ A3
CATERING TIPO A
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA HALL
CERTIFICADOS
CHURRASCO
COMPUTADOR COMPLETO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
COQUETEL
CRACHAS
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIRETOR DE PALCO
DIVERSOS
DIJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
EFEITO ESPECIAL
EMPRESA DE ARBITRAGEM

FM

SME/AJ

JURÍDICO
MUNICIPAL
SANTOS

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EQUIPAMENTO PARA RELATORIA / DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOLDER
FOLHETO -
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA-
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM / HOSPEDAGEM PARA PALESTRANTE
ILUMINAÇÃO CENICA / ILUMINAÇÃO CENICA DO HALL E PALCO
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT MESAS E CADEIRAS
KIT PARA PREMIADOS
LAPIS PERSONALIZADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CACAMBAS
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE CADEIRAS E SOFÁS PARA PALCO
LOCAÇÃO DE CAMINHAO VUC
LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODAO DOCE / PÍPOCA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATLETISMO
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE MESA DIRETORA
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL / VEICULO PARA PALESTRANTE
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSÁ
MALA-DIRETA (COMPRÁ CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MANUAL / APÓSTILA
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAL GRÁFICO / IMPRESSO (ingresso, porta ingresso, cartaz, folder)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO / MOBILIARIO LOUNGES E CAMARINS
MOCHILAS
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA PLENARIA / CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
ONIBUS

ANEXO

JURÍDICO
CNPJ
MOPAL/OUTUBRO/2010



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINEL PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO / DECORAÇÃO / ARRANJO FLORAL
PALCO TIPO 3, PALCO TIPO 4
PASTAS ZIP ZAP / PASTAS PERSONALIZADAS
PASSAGEM AÉREA
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PLACAS DE HOMENAGEM
PLOTAGEM DIGITAL
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRODUÇÃO DE VÍDEO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CÁPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PULPITO DE ACRÍLICO*
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGÜE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS
SEGURANÇA
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCHEIRA
SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE CÁPTAÇÃO E PROJEÇÃO
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC) / LINK DEDICADO
SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE STREAMING PARA PALESTRA (transmissão)
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SOM ESPECIAL (palco e hall)
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETTE / DVD
TENDA 3X3 / TENDA 4X4
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRÉLIÇA Ø15
TRÍO ELETRICO
TROFÉU
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.